



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 038/2025

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA
BOLSA ARTISTA – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, fazem saber aos estudantes matriculados no NAH dos Grupos Sinfônicos que estarão abertas, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Artista (PSBA) com cadastro reserva, destinado ao preenchimento de 24 vagas para a **concessão de auxílio financeiro no âmbito do "Programa Bolsa-Artista"**, para o Núcleo de Altas Habilidades dos Grupos Sinfônicos, conforme a Lei nº 23.027 de 7 de outubro de 2024, que criou o Programa Bolsa-Artista, Decreto nº 10.587, de 3 de dezembro de 2024, que regulamenta a lei. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França (EFGABF).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Artista (PSBA) destina-se ao preenchimento de vagas para a concessão de bolsas para o Núcleo de Altas Habilidades dos Grupos Sinfônicos (Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Coro Sinfônico Jovem de Goiás, Big Band Basileu França e Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira). As atividades serão realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Anexo II (Quadro I).

1.2. O cadastro reserva será acionado nos casos em que o estudante beneficiário não cumprir requisitos descritos no item 7, perdendo o direito ao benefício do Bolsa Artista e/ou se transferir da instituição.

1.3. O processo de seleção será realizado em **duas etapas** a saber: (I) Inscrição no link do forms: <https://forms.gle/eDEf4n2FWiVZ3aom8> (II) Realização de Entrevistas, conforme Anexo II, destinadas a seleção de bolsistas da EFGABF.

1.4. O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

28/02/25	Publicação do Edital de abertura	https://basileufranca.com.br/editais-2025/
28/02/25 a 04/03/25 até às 23:59	Período de inscrição	https://forms.gle/eDEf4n2FWiVZ3aom8
05/03/25	Homologação das inscrições	https://basileufranca.com.br/editais-2025/
06/03/25	Entrevistas	Anexo II – Quadro II
07/03/25	Publicação do Resultado	https://basileufranca.com.br/editais-2025/
08 a 10/03/25	Entrega documentação - Classificados	Link à ser enviado
10/03/25	Início das Atividades	A informar

1.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento das instruções contidas neste Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos, bem como acompanhar os resultados do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>

1.6 As dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas junto à gerência dos Grupos Sinfônicos secretaria da escola, por meio do e-mail: orquestrajovemgoias@gmail.com ou do número (62) 99849 4704 (somente WhatsApp).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A realização do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, sendo essa responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

3.2. O presente certame se destina a seleção de estudantes matriculados na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França para concessão de bolsas.

3.3. A seleção dos estudantes será realizada pela Coordenação dos Grupos Sinfônicos da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, por meio de entrevistas, de acordo com o cronograma do subitem 1.4 deste edital.

3.5. As entrevistas serão realizadas no dia 06/03/2025, de forma online, na EFG em Artes Basileu França, de caráter classificatório e eliminatório, conforme descrito no Anexo II.

3.6. Cabe ao candidato (a) observar o tipo de entrevista exigido para concorrer a concessão de bolsas, conforme o Anexo II.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

3.7. Os candidatos participantes deste certame que obtiveram as maiores classificações, conforme o resultado final do Edital 08/2025 e de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas de cada Núcleo de Altas Habilidades (Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Coro Sinfônico Jovem de Goiás, Big Band Basileu França e Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira), serão classificados para o recebimento do benefício da Bolsa Artista ou comporão o cadastro reserva.

3.8. A quantidade de bolsas disponibilizadas por este certame está disponível no Anexo I, Quadro I.

4. DOS VALORES DA BOLSA ARTISTA

4.3. Os valores das bolsas, de acordo com a Lei 20.027/2024, de 07 de outubro de 2024 são: Bolsa A, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada; Bolsa B, no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada; Bolsa C no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada; e Bolsa D no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

4.4. **É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo CPF.**

4.5. No caso do Núcleo de Altas Habilidades que possuir bolsas C e D no seu quantitativo de vagas, a definição das mesmas para os candidatos se dará por meio da ordem de classificação constante no resultado.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Estar regularmente matriculado na EFG em Artes Basileu França.

5.2. Estar na faixa etária de 10 (dez) a 35 (trinta e cinco) anos de idade, de acordo com o edital de cada área, salvo quando for portador de necessidades especiais, cantor ou monitor das áreas artísticas.

5.3. Apresentar autorização do responsável, no caso de menor de idade.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações dos bolsistas integrantes dos grupos:

6.2. Comprovar frequência nos ensaios do Núcleo de Altas Habilidades dos Grupos Sinfônicos de acordo com o quadro de horário obrigatório.

6.3. Cumprir fielmente o plano de trabalho estabelecido pela Comissão Artística, bem como estar à disposição para atender aos eventos agendados, inclusive extras, sempre que convocado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), e/ou da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

6.4. Não se atrasar para as atividades, para além do limite de tolerância de 05 minutos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

6.5. Não faltar com respeito aos colegas, bem como professores, coordenadores e funcionários da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

6.6. Auxiliar os professores e monitores nas atividades artísticas quando solicitado;

6.7. Colaborar com o funcionamento estrutural do Núcleo de Altas Habilidades dos Grupos Sinfônicos do qual participa em atividades internas e externas;

7. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1. O benefício do Programa Bolsa Artista será automaticamente cancelado se o beneficiário:

7.1.1. Não acatar a disciplina inerente aos trabalhos.

7.1.2 Deixar de comparecer ou chegar atrasado às apresentações agendadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), e ou a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, sem justificativa convincente.

7.1.3. Faltar sem justificativa, a mais de 01 (um) ensaio no período de 01 (um) mês.

7.1.3. As faltas poderão ser justificadas por meio de atestados que comprovem problema de saúde assinado e carimbado por médico; obrigações com o Serviço Militar; falecimento de parente até 2º grau; e convocação pelo Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral.

7.1.4. Transferir para outra instituição.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Preencher no endereço eletrônico: <https://forms.gle/eDEf4n2FWiVZ3aom8>, os dados pessoais solicitados. As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

8.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. Os documentos abaixo relacionados, deverão ser anexados em formato PDF no formulário disponível no link: <https://forms.gle/eDEf4n2FWiVZ3aom8>.

9.2 Documentos exigidos pelo Núcleo de Altas Habilidades dos Grupos Sinfônicos:

- CPF;
- Comprovante de Endereço;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- 9.2. Atender ao critério de idade previsto por Núcleo de Altas Habilidades, conforme Anexo I.
- 9.3. A aprovação será por meio de entrevista conforme descrição no Anexo II.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.6. O quadro de vagas estará disponível no Anexo I.
- 9.7. Aos candidatos(as) com necessidades específicas (pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e transtorno do espectro autista-TEA), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das entrevistas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 9.8. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização das entrevistas, deverá solicitar via e-mail orquestrajovemgoias@gmail.com as condições necessárias de adequação no ato da inscrição. Tais condições poderão ser atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.19. O(A) candidato(a) que solicitar condições especiais para realização do teste de nível e/ou entrevista, sem o devido direito, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

10. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

- 10.1. As pessoas com deficiências e/ou com transtorno do espectro autista deverão preencher a autodeclaração (Anexo III) no ato da inscrição, informando o tipo e o grau ou nível da deficiência e/ou transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.
- 10.2. Serão consideradas pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021 e Decreto nº 11.063/2022.
- 10.3. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista classificado no PSD deverá comprovar, no ato da entrega da documentação, sua condição especial por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.
- 10.4. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista que necessitar de condição especial para a realização



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

de Testes de aptidão deverá informar de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização do (s) teste (s). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações. Tais recursos não incluem atendimento domiciliar.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) contemplado pelo benefício bolsa artista, será divulgado no dia 07/03/2025, conforme cronograma, no site: <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>.

11.2. Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste certame, após o chamamento de todos os classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, serão chamados os(as) candidatos(as) do cadastro reserva.

11.3. O resultado final publicado pela banca examinadora é absoluto, não cabendo recurso ou reclamação posterior.

11.4. A EFGABF não tem a obrigatoriedade de preencher todas as vagas deste edital.

12. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância quanto à entrega dos documentos para o recebimento do auxílio financeiro, de acordo com informações descritas no cronograma do subitem 1.4.

12.3 A entrega da documentação será de forma física na gerência dos Grupos Sinfônicos ou via online.

12.4 Para a efetivação do benefício da bolsa artista os(as) candidatos(as) deverão apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- CPF do próprio candidato(a);
- Carteira de Identidade do próprio candidato(a);
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade e autorização para o uso de áudio, voz e imagem (Anexo V);
- Comprovante de matrícula;
- Comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.

12.5. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

13.1. O início das atividades acontecerá no dia 10/03/2025 após a divulgação do resultado no endereço eletrônico: <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>, conforme o estabelecido no cronograma (subitem 1.4).

13.2. As aulas/encontros/apresentações presenciais poderão ser remanejadas para um outro endereço durante o período de reforma e ampliação da EFG em Artes Basileu França.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As informações prestadas e documentos apresentados tanto no ato de inscrição quanto na entrega da documentação são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018.

14.2. No ato da entrega da documentação, será concedido ao candidato o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado (Anexo VI).

14.3. O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

14.4. Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, da EFGABF se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

14.5. A EFGABF se reserva o direito de, mediante o consentimento do candidato, no ato da entrega da documentação usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão considerados documentos de identificação para entrega da documentação, documentos oficiais com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.

15.2 O(A) candidato(a) classificado que não entregar a documentação descrita no item 12, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

15.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) nos endereços <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>.

15.4. Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

15.5. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

15.6. As bolsas poderão ser remanejadas entre os grupos artísticos por questões técnicas e artísticas.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO I - QUADRO I			
VAGAS POR NÚCLEO E CATEGORIA			
NÚCLEO DE ALTAS HABILIDADES - GRUPOS SINFÔNICOS	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	A	11	Estar matriculado no NAH da EFGABF Ter idade entre 12 e 35 anos.
Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	C	01	Estar matriculado no curso NAH da EFGABF Ter idade entre 10 e 25 anos.
	D	02	
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	B	02	Estar matriculado no curso NAH da EFGABF Ter idade mínima de 17 anos.1
Big Band Basileu França	D	08	Estar matriculado no curso NAH da EFGABF Ter idade entre 12 e 30 anos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO II – QUADRO I

1. ENTREVISTA

1.1. Todos os(as) candidatos(as) deverão entrar no link para a entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início da entrevista, portando o comprovante de inscrição e um documento de identificação com foto.

1.2. O(A) candidato(a) que chegar após o horário de início da prova será desclassificado. Somente poderá realizar a entrevista quem se inscrever previamente, de acordo com o item 03 este edital;

1.3. A realização das entrevistas será fechada, isto é, restrita à banca examinadora e aos candidatos(as).

1.4. As entrevistas serão realizadas por grupo artístico, de acordo com a ordem estabelecida nesse edital.

1.5. Os participantes desse edital cederão em definitivo os direitos conexos de voz, imagem e áudio ao Estado de Goiás.

ANEXO II - QUADRO II – CRONOGRAMA DOS TESTES E NÍVEL E/OU ENTREVISTA

Núcleo de Altas Habilidades	Data/ Horário	Link	Bolsa por Naípe/Voz
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	06/03 às 17h30	Link da videochamada: https://meet.google.com/ffc-oxrj-hbo	01 Bolsa A para Flauta 01 Bolsa A para Oboé 01 Bolsas A para Trompa 01 Bolsa A para Harpa 02 Bolsas A para Violino 01 Bolsa A para Violoncelo 04 Bolsas A para Contrabaixo
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	06/03 às 17h30	Link da videochamada: https://meet.google.com/ffc-oxrj-hbo	01 Bolsa B para Contralto 01 Bolsa B para Baixo
Big Band Basileu França	06/03 às 17h30	Link da videochamada: https://meet.google.com/ffc-oxrj-hbo	02 Bolsas D para Sax Alto 01 Bolsa D para Sax Tenor 01 Bolsa D para Flauta 02 Bolsas D para Trompete 02 Bolsas D para Trombone
Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	06/03 às 17h30	Link da videochamada: https://meet.google.com/ffc-oxrj-hbo	01 Bolsa D para Trompa 01 Bolsa C e 01 Bolsa D para Violino



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / OU COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

(para candidatos inscritos - autodeclarados pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista)

Eu,

_____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, conforme a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 7.824/2012, Lei Estadual nº 19.075/2015 e o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular (Redação dada pela Lei nº 14.126/2021)
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Deficiência Intelectual
- Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento para pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista se dá devido à seguinte situação:

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E DADOS

Eu, _____
_____, _____ (nacionalidade), portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob
nº _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e imagem a fim de que sejam publicados nos veículos de comunicação institucional para divulgação ao público em geral e parceiros e/ou uso interno da EFG em Artes Basileu França desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Autorizo também o uso dos dados cadastrais e dos trabalhos produzidos durante o curso para fins de estudos e publicações, preservando-se a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade.

concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionados em no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: Vídeo anais de Redes Sociais institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em observância aos artigos 7º e 11º da Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu (nome) _____

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito(a) CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____

_____, doravante denominado(a) TITULAR, e também como () FUNCIONÁRIO(A), () ESTUDANTE, () REPRESENTANTE LEGAL, () de (nome), (CPF), PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS, () VISITANTE, () OUTROS: _____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), a Fundação de Apoio a Pesquisa (FUNAPE) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT) e das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), denominadas CONTROLADORAS, tomem decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais, o qual inclui coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, transferência, difusão ou extração e para as finalidades de acordo com as condições aqui estabelecidas.

DADOS PESSOAIS

As CONTROLADORAS ficam autorizadas a tomarem decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados do(a) TITULAR:

Nome completo; Data de nascimento e certidão de nascimento; Certidão de casamento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Número e imagem da CTPS; Passaporte; Certificado de Dispensa de Incorporação, ou correspondente; Nível de instrução ou escolaridade; Desempenho acadêmico Formação acadêmica/Titulação; Frequência escolar; Currículo; Endereço completo; Comprovante de endereço; Naturalidade e Nacionalidade; Gênero; Fotos; Estado civil; Número de filhos; Estado de saúde; Tipo físico; Laudo Médico; Informação de familiares (nome dos responsáveis legais, filhos, esposo(a), idade, nível de escolaridade e rendimento mensal); Inscrição estadual e Municipal; Nome Fantasia; Razão Social; Experiências pessoais e profissionais; Números de telefone; WhatsApp e endereços de e-mail; Cidade e estado de residência; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Imagem, Foto, Voz do Titular, Biometria e Reconhecimento Facial etc.

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelas CONTROLADORAS para:

1. Cumprir as obrigações legais e conveniais, em razão do disposto no Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
2. Possibilitar às Controladoras a execução dos Programas e prestação de serviços no âmbito do Convênio 001/2021;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

3. Oferecer cursos, formações, eventos, atividades práticas acadêmicas e outros serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar prestação de contas quanto as atividades e desempenho decorrentes da assinatura do Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
5. Controlar o Acesso às instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
6. Controlar a Frequência de estudantes das EFGs;
7. Possibilitar que as Controladoras realizem registro de capacitações internas e externas e respectiva emissão de certificados, quando interna.
8. Possibilitar que as Controladoras realizem o processo seletivo por meio de: sorteios, testes, provas e avaliações, e validem conhecimentos previamente adquiridos.
9. Autorizar a produção e divulgação das estatísticas educacionais, bem como de relatórios educacionais.

Estou ciente que as **CONTROLADORAS** poderão compartilhar os meus Dados Pessoais entre si e com outros órgãos de fiscalização e controle interno ou externo, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMETRIA

Estou ciente que o ingresso nas EFGs se dará por meio de reconhecimento facial, biometria e crachá, que também poderá ser utilizado para identificação, controle de acesso e frequência dos estudantes, controle da jornada de trabalho dos funcionários e prestação de serviços.

DADOS SENSÍVEIS E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

É importante ressaltar que na coleta dos dados há a possibilidade de coleta de dados sensíveis, nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018, entre eles: etnia, cor, religião, orientação sexual, dados de menores e dados referentes à saúde.

O **TITULAR** e/ou seu responsável consente o tratamento dos dados sensíveis destacados para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 11º, I da Lei 13.709/2018.

O Responsável legal do menor consente expressamente ao tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 14º, §1º da Lei 13.709/2018.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelas **CONTROLADORAS E OPERADORES** de tratarem os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

DIREITOS DO TITULAR

O **TITULAR** tem direito a obter das **CONTROLADORAS**, em relação aos dados por elas tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência às **CONTROLADORAS**.

Por meio deste, declaro que li e estou ciente de todas as informações constantes no presente Termo e concordo com a coleta e tratamento de dados pessoais nos termos acima dispostos.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal